



O Governo prepara alterações ao regime jurídico do sector empresarial do Estado e das empresas públicas.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Magda Fernandes

mfernandes@macedovitorino.com

Sónia Ribeiro

sribeiro@macedovitorino.com

Carla Pinelas

cpinelas@macedovitorino.com

Pedro Dias

pdias@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por email dirigido a um dos contactos acima referidos.

Alterações anunciadas ao regime jurídico das empresas públicas e do sector empresarial do Estado

A Assembleia da República concedeu autorização ao Governo para alterar o regime jurídico do sector empresarial do Estado e das empresas públicas ("RJSEE"). Nos termos da lei de autorização legislativa n.º 17/2007, publicada hoje no Diário da República, as alterações a introduzir deverão orientar-se no sentido de aumentar a eficiência e a eficácia do sector empresarial do Estado e de reforçar os mecanismos de rigor e transparência na gestão das empresas públicas.

Do ponto vista orgânico, o diploma a aprovar deverá consagrar a distinção entre administradores executivos e administradores não executivos, bem como a centralização das funções de administração numa comissão executiva. Prevê-se ainda a consituição de comissões especializadas de auditoria e de avaliação.

Relativamente ao modelo de intervenção governativa na vida das empresas públicas, a lei de autorização legislativa aponta para o desenvolvimento de três níveis diferenciados de orientações de gestão, a saber: (i) orientações estratégicas gerais para a globalidade do sector empresarial do Estado, fixadas pelo Conselho de Ministros, (ii) orientações gerais destinadas a um dado sector de actividade, emitidas mediante despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro que tutela o sector de actividade em causa e (iii) orientações específicas dirigidas a determinada empresa, emitidas através de despacho conjunto ou por via do exercício dos direitos de accionista do Estado, consoante esteja em causa uma empresa pública em sentido estrito ou uma empresa participada, na terminologia do RJSEE.

Por outro lado, o reforço das garantias de rigor e transparência na gestão das empresas públicas deverá passar pela imposição às entidades visadas das obrigações de (i) apresentação de planos de investimento anuais e plurianuais e respectivas fontes de financiamento, (ii) identificação dos elementos que devem constar dos relatórios anuais das empresas públicas e (iii) publicação anual no Diário da República de informação relativa aos administradores das empresas públicas. Será ainda imposta a necessidade de autorização prévia para a assunção de responsabilidades que excedam, em termos absolutos, 30% do capital das empresas em causa e não estejam previstas no respectivo orçamento ou plano de investimentos.

Por último, as alterações aos estatutos das empresas públicas sob a forma societária que sejam efectuadas ao abrigo do Código das Sociedades Comerciais deverão ficar igualmente condicionadas a autorização conjunta do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo sector de actividade respectivo.

A lei de autorização legislativa, que surge no seguimento da aprovação do novo regime jurídico do gestor público pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março (com entrada em vigor em 20 de Maio), deverá ser concretizada no prazo máximo de 180 dias.

© 2007 Macedo Vitorino & Associados